

Penalidades previstas pelo PL 005.00200.2020

INFRAÇÃO	PENALIDADE	VALOR
Não utilização de máscara	Advertência verbal ou multa, em caso de desobediência (para pessoas físicas)	R\$ 150 a R\$ 550
Não fornecer máscara aos funcionários	Multa (para pessoas jurídicas)	R\$ 550 a R\$ 1.550, por funcionário ou cliente
Deixar de exigir o uso da máscara para todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes	Multa (para pessoas jurídicas)	R\$ 550 a R\$ 1.550, por funcionário ou cliente
Descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde	Multa (para pessoas físicas)	R\$ 550 a R\$ 1.550
Desobediência de determinação de embargo da atividade	Multa (para pessoas jurídicas)	R\$ 10.000 a R\$ 150.000
Participar de atividades que geram aglomeração de pessoas, bem como, em se tratando de estabelecimentos ou organizadores de eventos, descumprir as normas que proíbem aglomeração	Multa (para pessoas físicas ou jurídicas)	R\$ 5.000 a R\$ 150.000
Promover eventos de massa, permiti-los ou deixar de realizar seu controle	Multa (para pessoas físicas ou jurídicas)	R\$ 5.000 a R\$ 150.000
Descumprir normas administrativas municipais para reduzir	Multa (para pessoas físicas ou jurídicas)	R\$ 5.000 a R\$ 150.000

a transmissão pelo novo coronavírus relativas a: suspensão ou restrição ao exercício de atividades, reuniões, horário e/ou modalidade de atendimento, controle de lotação de pessoas e distanciamento mínimo entre as pessoas		
Descumprir a obrigação de disponibilizar álcool em gel 70% para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores	Multa (para pessoas jurídicas)	R\$ 5.000 a R\$ 150.000
Descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas	Multa (para pessoas jurídicas)	R\$ 5.000 a R\$ 150.000
Desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, bem como dificultar sua ação fiscalizadora.	Multa (para pessoas físicas ou jurídicas)	R\$ 5.000 a R\$ 150.000
Durante a vistoria administrativa, além de advertência verbal (no caso de pessoas físicas sem máscara) e multa, poderão ser aplicadas as penalidades de embargo, interdição e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.		
A multa poderá ser aplicada em dobro no caso de reincidência, sendo que as penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.		
Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública; além dos antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.		

Corrigidas as razões do auto de infração, conforme a gravidade do fato originário, o valor da multa poderá ser reduzido em até 90%.